



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

19ª Vara Cível Central - 19º Ofício Cível Central
Fórum João Mendes Júnior
9º andar - sala 905 - www.tj.sp.gov.br
19º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL

Praça João Mendes, s/nº - salas 900/905 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01561-900 - Telefone: 2171-6155

Processo nº 583.00.2002.109614-4/000002-000

Ordem nº 1693/2002

Ação: Ação Monitória

Requerente: BIESTERFELD SIEMSGLÜSS INTERNATIONAL GMB H

Requerido: PALMARES ERVY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 8 de fevereiro de 2008, nos autos da ação Ação Monitória, a fim de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 919, dos referidos autos, proferido em 23/01/2008, lavrei o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(s), de propriedade de PALMARES ERVY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, indicados às fls. 919/926, dos autos, a saber: Loja B, do Edifício situado na Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284, antigo nº 109, Parque Imperial, 42º subdistrito - Jabaquara, contendo área total construída de 142,75 m², cabendo-lhe a fração ideal de 29,05%, no todo do terreno. O referido edifício está construído em terreno descrito e caracterizado na transcrição nº 091.161, do 8º cartório de registro de imóveis de São Paulo. Matrícula nº 112.609 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. Fica a executada PALMARES ERVY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, nomeado DEPOSITÁRIO do referido bem, independente de outra formalidade, ficando intimada a apresentar embargos a partir da publicação da decisão que determinou a lavratura o termo de penhora, nos termos do artigo 659, inciso 4º e 5º, do CPC, tudo de acordo com a decisão de fls. 919 dos autos supramencionados. Para constar, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. NADA MAIS. Eu _____ (PRISCILA COUTO VIEIRA), Escrevente, digitei. Eu _____ (GABRIELLE M.L.S.ZAHARY), Escriva-Diretora, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.